



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO À PRESIDENTE (GAP)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro Outorgante – Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação coletiva 506647498, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, dentro da competência prevista no art. 35º nº1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

Segundo Outorgante – Associação Recreativa Alfandeguense, com o número de identificação coletiva 500794146, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Gomes Alendouro;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé entre as camadas etárias mais jovens.

2– A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

Realização de um torneio no âmbito da escola dos Petizes e Traquinias;

Participação nos campeonatos distritais nos escalões Benjamins, Infantis e Iniciados;

Participação no campeonato distrital de Séniores;

Escalões de formação – Participação nos campeonatos distritais de futebol com as equipas para as quais tenham atletas em número suficiente; acompanhamento dos escalões de formação com treinadores qualificados, enfermeiros ou fisioterapeutas, nutricionista/dietista; realização de exames médicos e disponibilização de equipamentos e meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna; transporte dos atletas das aldeias.

Cultura e Recreio

Cedência de instalações para férias desportivas; promoção da Ocupação de Tempos Livres para Jovens; realização de ações de formação para os atletas do clube; promover a atuação de grupos musicais do concelho na sede do ARA com a colaboração ou patrocínio da INATEL.



Disponibilização da sala a idosos e a todas as instituições que o solicitem para realização de atividades físicas.

Projetos de Formação

Formação de treinadores de futebol de onze.

Formação de nadadores salvadores.

Integração, através do Centro de Emprego, de profissionais ligados ao desporto.

Infraestruturas desportivas

Realização de obras de manutenção pontuais nas instalações desportivas.

Cláusula 2^a

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé à Associação Recreativa Alfandeguense para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1^a do presente contrato é correspondente ao valor de €44.000,00, suportado pelas verbas inscritas e/ou a inscrever no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica nº 040701 (informação de cabimento nº 1926; compromisso 1694) do orçamento para 2014 e seguinte.

Cláusula 3^a

Disponibilidade da comparticipação financeira

1 – A comparticipação financeira referida na cláusula 2^a é disponibilizada em duodécimos mensais, mediante as disponibilidades financeiras do município, sendo que o montante de €300,00 será transferido ainda no ano de 2014, e o restante montante será transferido ao longo de 2015.

2 – O pagamento das prestações previstas no número anterior será efetuado até ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da primeira outorgante, através de depósito na conta nº 2208.630, da Caixa Geral de Depósitos, em nome da Associação Recreativa Alfandeguense.

3 – A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato.

Cláusula 4^a

Obrigações da Associação Recreativa Alfandeguense

A segunda outorgante obriga-se a:

- (Assinatura)*
- a) Executar o programa de atividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
 - b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
 - c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
 - d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Cláusula 5^a

Incumprimento

1 – O Incumprimento por parte de Associação Recreativa Alfandeguense das obrigações referidas na cláusula anterior, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das comparticipações financeiras da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

2 – O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da cláusula 4^a por razões não fundamentadas concede á Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de resolução do contrato.

3 – O atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa conceda à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Recreativa Alfandeguense, conceda à primeira outorgante o direito de resolução do presente contrato.

Cláusula 6^a

Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

É obrigação da segunda outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no art. 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos objetivos e/ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.



Cláusula 8^a

Cessação do Contrato

1 – A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de atividades que constituiu o seu objetivo;
- b) Quando, por causa não imputável á entidade responsável pela execução do programa de atividades, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do art. 28º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2 – A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que serve de fundamento.

Cláusula 9^a

Combate à violência e á dopagem associados ao desporto

O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Concelho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Concelho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras da primeira outorgante.

Cláusula 10^a

Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de atividades da segunda outorgante para 2014-2015, que decorre de setembro de 2014 a agosto de 2015.

Cláusula 11^a

Publicação

Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>).



Cláusula 12^a

Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- Plano de Atividades e Orçamento para 2014-2015;
- Conta de Gerência e relatório de Atividades do Ano transato (2013);
- Estatutos da Associação.

Alfândega da Fé, 27 de novembro de 2014.

Primeira Outorgante

Berta Ferreira Júlia Ferreira

Segunda Outorgante

Carlos Manuel Gómez Almohamo



mfranco



GAP | ADJUNTO



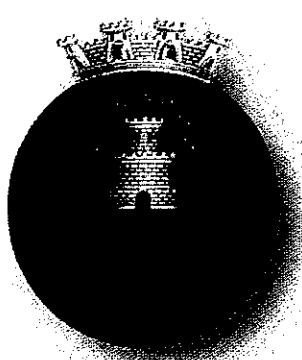
5 de 5

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

[Handwritten signatures]

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE



**PLANO DE ACTIVIDADES E
ORÇAMENTO 2014/2015**

OUTUBRO /2014



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

*J. Pacheco
M
N*

INTRODUÇÃO

O Plano de Actividades e o Orçamento para a época de 2014-2015 da ARA, apresenta um conjunto de acções e realizações, planeadas para o desenvolvimento no tempo da sua aplicação, para os quais se prevêem os correspondentes meios financeiros e constitui um compromisso entre a direcção da ARA, os associados e todas as entidades que de alguma forma venham a apoiar esta associação.

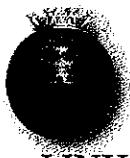
Ao elaborarmos este plano temos traçados objectivos que orientam a linha de acção ao longo dos vários anos de existência da nossa Associação, objectivos com os quais nos sentimos comprometidos e fazem avançar os nossos projectos e o engrandecimento da nossa instituição, nomeadamente no que diz respeito ao futebol nos escalões de formação às nossas instalações.

Numa altura em que se discute o futuro apoio da Câmara Municipal a esta associação estamos convictos de que a ARA continuará a ser um dos principais motores de desenvolvimento do desporto do concelho e reforçará o papel social que tem desempenhado ao longo dos anos.

Obviamente, só com o apoio financeiro da autarquia será possível atingir os objectivos propostos muito dependendo o nosso sucesso da verba atribuída pela Câmara Municipal.

É desta forma que apresentamos, de uma forma geral mas sucinta, as nossas linhas orientadoras de acção para a época 2014/15.

N



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

[Handwritten signature]

LINHAS DE ACÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Parcerias institucionais e privadas

Como área fundamental no desenvolvimento e crescimento da ARA procuraremos estabelecer parcerias com outras entidades, sejam elas públicas como a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, a Junta de Freguesia de Alfândega da Fé, o Instituto Português da Juventude, centro de emprego e formação profissional ou privadas nomeadamente empresas da região que nos assegurem patrocínios ou empresas da área da formação que estabeleçam protocolos com a ARA.

Escalões de formação

A ARA, como tem acontecido ao longo de todos estes anos, continuará a apostar nos escalões de formação, participando nos campeonatos distritais de futebol com as equipas para as quais tenhamos atletas em número suficiente.

Para esta época, já temos criada uma escola de futebol para os escalões de Petizes e Traquinias, (Idades entre os 3 e 7 Anos de Idade) escalões estes que não têm competição regular mas sim encontros ocasionais.

Procuraremos que os escalões de formação tenham o acompanhamento necessário, desde treinadores qualificados até enfermeiros ou fisioterapeutas, bem como apoio de Nutricionistas/Dietista que colaborem no melhoramento de rendimento quer desportivo, quer pessoal e social.

Todos os atletas dos escalões de formação realizarão os respectivos exames médicos e terão ao seu dispor os equipamentos e meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna.

Contamos uma vez mais, à semelhança do que aconteceu o ano passado, com a colaboração da Câmara Municipal no transporte dos atletas das aldeias que queiram connosco engrandecer ainda mais a ARA.

Equipa Sénior

A equipa Sénior da ARA iniciou a época desportiva, no mês de Setembro, tendo nesta altura já iniciado a época. É com satisfação, que regressamos ao Distrital do Futebol Sénior, visto que ano transato não nos foi possível participar, por falta de atletas do nosso Concelho.

Este ano esta participação torna-se fundamental para dar continuidade aos atletas que vem das camadas jovens, vem como proporcionar aos sócios e simpatizantes que nos tem acompanhado ao longo dos anos.

[Handwritten mark]



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

[Handwritten signature]

Esta participação prevê um acréscimo de custos para a corrente época, daí a diferença de orçamento em relação ao ano anterior.

Cultura e Recreio

Procuraremos, neste próximo ano, realizar e apoiar actividades de cultura e de recreio como a cedência das instalações para as Férias Desportivas, a promoção de Ocupação de Tempos Livres para jovens, a realização de acções de formação para os jovens atletas do clube nas mais diversas áreas entre outras actividades que oportunamente possam surgir.

Pontualmente iremos promover a actuação de Grupos Musicais do concelho na sede da ARA com a colaboração ou patrocínio da INATEL, da qual continuamos associados.

Disponibilização da sala para os Idosos efetuarem as atividades físicas, bem como a cedência a todas as instituições que nos a tem solicitado.

Infra-estruturas Desportivas e Bar

Nesta área lembra-mos que a exploração das piscinas e do ringue desportivo estão cedidos à Câmara Municipal.

O bar da associação está a ser explorado por particulares.

Formação

Na próxima época desportiva procuraremos apoiar juntamente com a autarquia, de acordo com o plano municipal de apoio às associações desportivas, aqueles que pretendam adquirir formação nas seguintes áreas:

- Treinadores de Futebol de Onze
- Nadadores Salvadores

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

RESUMO ORÇAMENTAL

Receita

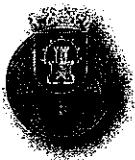
Fornecedor/Cientes	Descrição	VALOR
Instalações	Aluguer de Instalações	3.440,00 €
Futebol	Bebidas - Bar	800,00 €
IEFP	Centro de Emprego	4.564,26 €
Vários	Donativos/Publicidade	1.200,00 €
Juntas de Freguesia	Subsídio	1.000,00 €
Sócios	Quotas	986,00 €
Câmara Municipal	Subsídio à Formação	44.000,00 €
		55.990,26

Despesa

Centro Hospitalar Nordeste/Porto Seguro	Acidentes Desportivos - Saúde	750,00 €
Câmara Municipal	Água e Resíduos	110,16 €
Associação Futebol de Bragança	Árbitros	4.680,00 €
Abastecedores	Bebidas - Bar	700,00 €
Vários	Bolas (Equip. Desportivo)	4.560,00 €
Vários	Consumos Secretaria	250,00 €
Cátia Monteiro	Contabilidade	1.200,00 €
Vários	Equipamentos Desportivos	129,80 €
Instituto do Desporto de Portugal	Exames Médicos	1.540,00 €
Finanças	Impostos	325,00 €
Associação Futebol de Bragança	Inscrições de Jogadores + Seguros	6.100,00 €
Farmácias	Material 1º Socorros/Fisioterapia	850,00 €
GNR	Policimento de Jogos	1.211,20 €
Vários	Refeições / Deslocações	2.501,26 €
Pessoal a tempo indeterminado	Salário	7.070,00 €
Pessoal	Salário - Centro Emprego	13.078,14
Vários	Sandes	1.800,00 €
IGF Segurança Social	Segurança Social	4.614,26 €
TRANQUILIDADE	Seguros	470,44 €
Treinadores e Fisioterapeuta	Vários	4.050,00 €
		55.990,26

A Direção da Associação Recreativa Alfandeguense



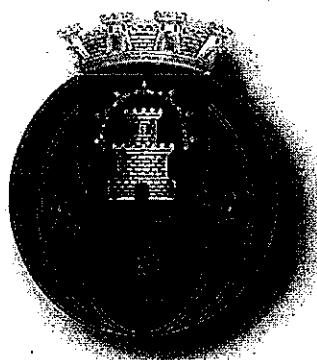


ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE



Relatório de Actividades e Contas 2013

Março/2014



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Associados

O Conselho Fiscal da Associação Recreativa alfandeguense – ARA, depois de analisar atentamente o Relatório de Gestão elaborado pela Direção e as contas da ARA, às quais compreendem o Balanço e a Demonstração dos Resultados em 31 de Dezembro de 2013, vem submeter à vossa apreciação o seu parecer.

Nesta conformidade, este Conselho considera que os documentos acima referidos permitem no seu conjunto, uma boa compreensão da situação financeira da ARA em 31/12/2013, e dos seus resultados no período então findo, satisfazendo também as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Assim, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- ✓ - Sejam aprovados o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2013;
- ✓ - Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão;
- ✓ - Seja depositada total confiança na Direção da ARA.

Alfândega da Fé, 22 de Março de 2014

O Conselho Fiscal

O Presidente

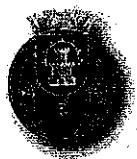
Júlio Miguel Carlos Lamela

A Secretária

Adélia Esmeralda Perónicas Relucendo

A Relatora

Helena Quargariola Castillo Simeões



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

(Handwritten signatures)

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

LINHAS DE ACÇÃO E VECTORES DE DESENVOLVIMENTO

Vector 1 – Parcerias e representações institucionais e privadas

Vector 2 – Escalões de formação

Vector 3 – Equipa Sénior

Vector 4 – Cultura e Recreio

Vector 5 – Infra-estruturas Desportivas

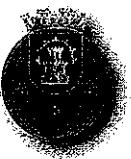
Sede

Piscinas

CONCLUSÃO

ANEXOS

Relatório de contas



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

HJM
2013

DR

INTRODUÇÃO

O Relatório de Atividades e Contas/2013 da ARA, tem como objectivos dar a conhecer as actividades realizadas pela Associação Recreativa Alfandeguense, avaliar o Plano de Actividades 2010/11 bem como apresentar as respectivas contas do exercício.

O Plano de Actividades 2013, na sequência do Plano 2012, onde os objetivos que orientam a linha de acção da nossa Associação ao longo dos vários anos de existência fizeram com que fossemos o principal motor de desenvolvimento do desporto do concelho e reforçando também o nosso papel social ao longo dos anos no nosso concelho.

É desta forma que apresentamos, de uma forma geral mas sucinta, as actividades realizadas pela ARA no ano de 2013.

LINHAS DE ACÇÃO E VECTORES DE DESENVOLVIMENTO

Vector 1 – Parcerias e representações institucionais e privadas

Como área fundamental no desenvolvimento e crescimento da ARA estabelecemos parcerias com outras entidades nomeadamente:

- Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
- Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé;
- Junta de Freguesia de Alfândega da Fé;
- Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé;
- Associação LEQUE;
- Liga dos Amigos do CSAFE;
- Patrocinadores.

Temos ainda representantes:

- No Agrupamento Vertical de Escolas;
- Na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
- No Conselho Municipal da Juventude.

DR

Vector 2 – Escalões de formação

A ARA, como tem acontecido ao longo de todos estes anos, apostou nos escalões de formação, participando nos campeonatos distritais de futebol com três equipas: Benjamins, Infantis e Juvenis, no total inscrevemos 61 atletas.

Todos estes escalões de formação foram acompanhados por pessoal qualificado, nomeadamente treinadores e pessoal auxiliar que prestou todo o auxílio necessário.

Todas as equipas tiveram comportamento meritório.

De salientar que na formação foi criada uma escola de futebol onde existem neste momento 35 atletas com idades entre os 3 a 6 anos. Estão divididos em duas turmas e tem realizado os treinos no pavilhão da escola primária do agrupamento de escolas de Alfândega da Fé.

Vector 3 – Equipa Sénior

Durante a época de 2012/2013 ainda tivemos equipa sénior com os atletas formados na ARA.

Na época agora em curso 2013/2014, e após iniciar treinos verificou-se que não dispúnhamos de atletas suficientes para formar o plantel mínimo, assim, não foi possível formar equipa devido á falta de atletas e aos fracos recursos financeiros da associação.

Vector 4 – Cultura e Recreio

Participámos no programa Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Instituto Português da Juventude.

Apoiámos actividades de recreio através da cedência das instalações para as Férias Desportivas e a promoção de Ocupação de Tempos Livres para Jovens.

Vector 5 – Infra-estruturas Desportivas

Sede

A exploração do Bar esteve a cargo do MCR Bar de acordo com o estipulado no respectivo caderno de encargos.

A parte de baixo da ARA esteve alugada durante os meses de setembro a dezembro.

A sede propriamente dita funcionou na parte de baixo da ARA



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

Piscinas

As piscinas funcionaram de acordo com o protocolado com a Câmara Municipal. Sendo a ARA a entidade gestora das piscinas privilegiando os associados da ARA com descontos nas respetivas entradas.

Podemos nesta altura afirmar que este protocolo com o Município foi o melhor que poderíamos ter feito em prol dos nossos associados, bem como toda a população que nos visita.

Têm agora as nossas piscinas, bem como toda a sua zona envolvente condições ótimas para serem utilizadas, para os fins a que se destinam.

Conclusão

Podemos assim concluir que a Associação Recreativa Alfandeguense cumpriu o plano de actividades que se tinha proposto realizar.

Anexo

Relatório de Contas

A Direção da

Associação Recreativa Alfandeguense

Carlos Almada

Miguel Almeida

Nuno Alexandre Carlos Fons

Miguel Rodrigues


Associação Recreativa Alfandeguense
 N.I.P.C. 500794146
 Rua 1.º de Maio, 1230-062 Alfândega da Fé
 Telef. 270 462 423
 e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

Associação Recreativa Alfandeguense
 N.I.P.C. 500794146

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
Período findo em 31 de Dezembro de 2013

1/2

Rubricas	Notas	Datas	
		31-12-2013	31-12-2012
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		782.811,91	805.831,36
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Goodwill		0,00	0,00
Activos intangíveis.		0,00	0,00
Activos Biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial		0,00	0,00
Participações financeiras - outros métodos		0,00	0,00
Accionistas		0,00	0,00
Outros activos financeiros		8.036,08	8.036,08
Activos por impostos diferidos		0,00	0,00
		790.847,99	813.867,44
Activo corrente			
Inventários		0,00	0,00
Activos biológicos		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		8.320,00	10.817,94
Accionistas		0,00	0,00
Outras contas a receber		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	262,76
Activos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros activos financeiros		0,00	0,00
Activos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários		11.892,52	2.378,18
		20.212,52	13.458,88
Total do activo		811.060,51	827.326,32

Associação Recreativa Alfandeguense
N.I.P.C. 500794146

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
Período findo em 31 de Dezembro de 2013

2/2

Rúbricas	Notas	Datas	Datas
		31-12-2013	31-12-2012
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado		0,00	0,00
Acções próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas legais		0,00	0,00
Outras reservas		0,00	0,00
Resultados transitados		-14.968,86	7.921,47
Ajustamentos em activos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no capital próprio		838.824,55	838.824,55
Resultado líquido do período		-21.312,00	-22.890,33
Interesses minoritários:		0,00	0,00
Total do capital próprio		802.543,69	823.855,69
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		7.330,51	129,15
Adiantamentos de clientes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		0,00	157,14
Accionistás		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		1.186,31	3.184,34
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Total do passivo		8.516,82	3.470,63
Total do capital próprio e do passivo		811.060,51	827.326,32

A Administração

Carlos Almeida

O Técnico Oficial de Contas
Membro n.º 86291

(Assinatura)

Nuno Alexandre Charles Pinto

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

NIPC 500 794 146

Rua 1.º de Maio, n.º 5350-062 Alfândega da Fé
Tel. 279 462 428
Email: aralfandeguense@sgo.pt

Associação Recreativa Alfandeguense
N.I.P.C. 500794146

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
Período findo em 31 de Dezembro de 2013

Rendimentos e Gastos	Notas	PERÍODOS	
		2013	2012
Vendas e serviços prestados		13.707,09	0,00
Subsídios à exploração		25.840,01	36.211,03
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00
Variação dos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	-342,76
Fornecimentos e serviços externos		-13.249,17	-25.437,93
Gastos com o pessoal		-16.709,70	-11.881,14
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos		1.650,12	2.200,00
Outros gastos e perdas		-8.648,13	-815,18
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		2.590,22	-65,98
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-23.897,95	-22.824,35
Imparidade de activos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-21.307,73	-22.890,33
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		-4,27	0,00
Resultado antes de impostos		-21.312,00	-22.890,33
Imposto sobre o rendimento do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período		-21.312,00	-22.890,33

A Administração

O Técnico Oficial de Contas

Membro n.º 86298

*Carlos Almada
Nuno Alexandre Carlos Faria*

*Fernandes
Paulo Simões
Miguel Rodrigues*



Associação Recreativa Alfandeguense

NIPC 800 784 148

Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé

Telef. 279 462 423

e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

[Handwritten signature]
Associação Recreativa Alfandeguense
N.I.P.C. 500 794 146
Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé
Telef. 279 462 423
e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

Associação Recreativa Alfandeguense
N.I.P.C. 500794146

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
Exercício económico de 2013

1. Identificação da Sociedade

A Empresa Associação Recreativa Alfandeguense, NIF 500.794.146, é uma Associação, constituída em 11-01-1994, tendo sede em Bairro Val Telheiro, Rua 25 de Abril, 5350-000 Alfândega da Fé, exercendo Atividade Principal com CAE 93120 - Atividades de Clubes Desportivos.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras.

2.1. Enquadramento

2.2.

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da empresa e de acordo com os conceitos, princípios e normas do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho (Sistema de Normalização Contabilística), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010 de 23 de Agosto;
- Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro (Modelos de Demonstrações Financeiras);
- Aviso n.º 15652/2009, de 7 de Setembro (Estrutura Conceptual);
- Aviso n.º 15655/2009, de 7 de Setembro (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro);
- Portaria n.º 1011/2009 de 9 de Setembro (Código de Contas)

De forma a garantir a expressão verdadeira e adequada, quer da posição financeira, quer do desempenho da Empresa, foram utilizadas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística, antes referidas, em todos os aspectos relativos ao reconhecimento, mensuração e divulgação.

O conjunto dos normativos que integram o SNC foi utilizado pela primeira vez em 2010 para a elaboração de demonstrações financeiras completas, passando a constituir o referencial de base para os períodos subsequentes. Estas normas foram ainda aplicadas ao período iniciado em 1 de Janeiro de 2009, de forma a garantir a necessária expressão e apresentação para efeitos comparativos.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Empresa e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no artigo 1.º da Portaria 986/2009, de 7 de Setembro, designadamente o

balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo, com expressão dos respectivos montantes em Euros.

Não se verificaram quaisquer derrogações às disposições previstas no SNC, e as contas do Balanço e da Demonstração dos Resultados são comparáveis com os do exercício anterior.

3. Principais políticas contabilísticas.

3.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

a) Activos intangíveis

A empresa não possui ativos fixos intangíveis.

b) Activos fixos tangíveis

A mensuração inicial dos activos fixos tangíveis baseou-se no método do custo. A mensuração Subsequente baseou-se no modelo do custo histórico.

c) Subsídios

Os subsídios só são reconhecidos quando recebidos ou após existir segurança sobre o seu recebimento. Os subsídios à exploração são reconhecidos na demonstração dos resultados de forma sistemática durante os períodos em que são reconhecidos os gastos que os mesmos visam compensar. Os subsídios ao investimento são inicialmente levados aos capitais próprios, sendo subsequentemente transferidos para resultados durante a vida útil estimada do respectivo activo subsidiado.

4. Fluxos de caixa

4.1. Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Rubrica	2013
Caixa	342,91
Depositos à ordem	11.549,61
Outros depósitos bancários	0,00

5. Activos fixos tangíveis

5.1. Divulgações gerais

- a) A mensuração inicial dos activos fixos tangíveis baseou-se no método do custo. A mensuração subsequente baseou-se o modelo do custo.
- c) Apresenta-se, no quadro seguinte, um resumo da valorização das várias classes de activos fixos tangíveis:

Valorização das várias classes

Classe de activos \ Valores apurados		Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. Administrativo	Outros activos fixos tangíveis
Início do período	Valor bruto escriturado	99.759,58	1.246.994,74	212.156,59	9.763,21	13296,11
	Amortização acumulada		707.140,81	55.828,18	33.711,56	552,14
Período	Aquisições					
	Alienações					
	Activos classificados como detidos p/ venda					
	Amortização do período		11.242,28	11.623,20	747,12	285,35
	Perdas por imparidade					
	Revalorizações					
	Outras alterações					
Fim do período	Valor bruto escriturado	99.759,58	1.246.994,74	212.156,59	9.763,21	13296,11
	Amortização acumulada		718.383,09	67.451,38	34.458,68	837,49

6. Subsídios do Governo e apoios do Governo

6.1. Política contabilística adoptada para os subsídios do Governo

6.2.

Os subsídios só são reconhecidos quando recebidos ou após existir segurança sobre o seu recebimento. Os subsídios à exploração são reconhecidos na demonstração dos resultados de forma sistemática durante os períodos em que são reconhecidos os gastos que os mesmos visam compensar. Os subsídios ao investimento são inicialmente levados aos capitais próprios, sendo subsequentemente transferidos para resultados durante a vida útil estimada do respectivo activo subsidiado.

Descrição	Valor
Câmara Municipal de Alfândega da Fé	22.000,00
Associação de Futebol de Bragança	1.375,00
Instituto de Emp. E Form. Profissional	2.465,01

7. Especificação da Conta Rendimentos/ Gastos

Vendas e Serviços Prestados

	2013
Vendas	0
Serviços Prestados	13.707,09
TOTAL	13.707,09

Subsídios a exploração

	2013
Sub. A Exploração	25.840,01
TOTAL	25.840,01

Fornecim. e serv. Externos

	2013
Serv. Especializados	5.280,61
Materiais	650,22
Energia e fluidos	923,01
Deslocações estados e Transp.	670,62
Serviços Diversos	5.724,71
TOTAL	13.249,17

Gastos c/ Pessoal

	2013
Remunerações do Pessoal	13.771,45
Indemnizações	0
Enc. Sobre Remunerações	2.423,06
Seguros de Acid. Trabalho	515,19
Outros Gastos C/ Pessoal	0
TOTAL	16.709,70

Outros Rendimentos e Ganhos

	2013
Rendimentos Suplementares	460,00
Rend. E Ganhos em Inv. Não Financ.	1.180,00
Outros	10,12
TOTAL	1.650,12

Outros Gastos e Perdas

	2013
Impostos	541,95
Gastos E Perdas em Subs.	0,00
Gastos E Perdas nos rest. Inv. Financeiros	0,00
Outros	8.106,18
TOTAL	8.648,13

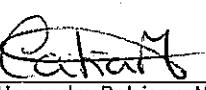
Juros e Gastos Suportados

	2013
Juros Suportados	0,00
Outros Gastos e Perdas de Financiamento	4,27
TOTAL	4,27

Alfândega da Fé, 18 de Março de 2014

A Administração

O Técnico Oficial de Contas

Carlos Almada
(Cátila Alexandra Bebiano Monteiro)Arl AlmeidaNuno Alexandre Carlos Portas

Associação Recreativa Alfandeguense

NIPC 500 784 148

Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé

Telef. 279 462 423

e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

Henriques
Miguel Rodrigues
Paulo Simões

Associação Recr. Alfandeguense

Balancete Geral - Financeira

Acumulado (Soma Saldos)

Data da CTB: 31.12.2013 (Moeda: Euro)

Mês: Regularização do Exercício de 2013

Associação Recreativa Alfandeguense

NIPC 500 794 148

Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé

Telef. 279 462 423

e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

Pág.

Conta	Descrição	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
11	CAIXA	21,115.27	20,772.36	342.91	
111	Caixa - SEDE	21,115.27	20,772.36	342.91	
12	DEPOSITOS A ORDEM	48,138.45	36,588.84	11,549.61	
1201	Banco 01 - AAA	48,138.45	36,588.84	11,549.61	
	Total da classe 1	69,253.72	57,361.20	11,892.52	0.
22	FORNECEDORES	8,528.68	15,859.19		7,330.5
221	FORNECEDORES,C/C	8,528.68	15,859.19		7,330.5
2211	FORNECEDORES GERAIS	8,528.68	15,859.19		7,330.5
22111	FORNECEDORES NACIONAIS	8,528.68	15,859.19		7,330.5
221110001	Brufilcont	385.07	385.07		
221110002	AFB - Assoc. Futebol Bragança	5,425.25	12,755.76		7,330.5
221110004	Didinorte	360.34	360.34		
221110005	Carlos Manuel Araujo	14.60	14.60		
221110006	Papelaria Lageado	6.30	6.30		
221110007	Municipio de Alf. da Fé	2.50	2.50		
221110008	Manuel Sousa Duarte Unip. Lda	1,421.51	1,421.51		
221110009	Sandra fatima caseiro Lopes	369.60	369.60		
221110010	Catia Alexandra Bebiano Monteiro	490.00	490.00		
221110011	Tenco	53.51	53.51		
23	PESSOAL	12,198.15	12,198.15		
231	REMUNERAÇÕES A PAGAR	12,198.15	12,198.15		
2312	Ao pessoal	12,198.15	12,198.15		
24	ESTADO E OUTROS ENTES PUBLICOS	98,092.05	89,772.05	8,492.53	172.1
242	RETENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE RENDIM	110.00	125.00		15.0
2422	Trabalho independ.(Empres./Profiss)	110.00	125.00		15.0
243	IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCE.(IVA)	94,643.31	86,162.81	8,492.53	12.1
2432	IVA - DEDUTIVEL	826.18	826.18		
24322	ACTIVOS	202.06	202.06		
243223	IVA-DEDUTIVEL-ACTIVOS-Tx.Normal	202.06	202.06		
2432231	Mercado nacional - Sede	202.06	202.06		
24323	OUTROS BENS E SERVICOS	624.12	624.12		
243231	IVA-DEDUT.-O.B.S.-Tx.Reduzida	9.26	9.26		
2432311	Mercado nacional - Sede	9.26	9.26		
243232	IVA-DEDUT.-O.B.S.-Tx.Intermedia	5.85	5.85		
2432321	Mercado Nacional - Sede	5.85	5.85		
243233	IVA-DEDUT.-O.B.S.-Tx.Normal	609.01	609.01		
2432331	Mercado nacional - Sede	609.01	609.01		
2433	IVA - LIQUIDADO	3,152.62	3,152.62		
24331	OPERACOES GERAIS	3,152.62	3,152.62		
243311	* SECÇÃO 1 (SEDE)	3,152.62	3,152.62		
2433113	IVA-LIQUIDADO-OP.GERAIS-Tx.Normal	3,152.62	3,152.62		
24331131	Mercado nacional	3,152.62	3,152.62		
2434	IVA - REGULARIZACOES	1.03	13.06		12.
24341	MENSAIS/TRIMES, FAVOR DA EMPRESA	1.03	13.06		12.
243413	Tx normal - Sede	1.03	13.06		12.
	A transportar	94,070.38	89,535.40	11,892.52	7,357.

Associação Recr. Alfandeguense

Balancete Geral - Financeira

Acumulado (Soma Saldos)

Data da CTB: 31.12.2013 (Moeda: Euro) · Mês: Regularização do Exercício de 2013

Associação Recreativa Alfandeguense
NIPC 500 794 100
Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfandega da Fé
Telef. 279 462 423
e-mail: aralfandeguense@supo.pt

Pág. 1

Conta	Descrição	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
Transporte		94,070.38	89,535.40	11,892.52	7,357.52
2435	IVA - Apuramento	41,499.08	41,499.08		
2437	IVA - A recuperar	49,164.40	40,671.87	8,492.53	
245	CONTRIBUICOES PARA A SEGUR. SOCIAL	3,338.74	3,484.24		145.50
2451	Valores a pagar	3,338.74	3,484.24		145.50
27	OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR	14,000.00	15,186.31		1,186.31
272	DEVEDORES E CREDORES POR ACRÉSCI	0.00	1,186.31		1,186.31
2722	CREDORES POR ACRÉSCIMOS DE GASTOS	0.00	1,186.31		1,186.31
27222	Remuneracoes a liquidar	0.00	1,186.31		1,186.31
278	OUTROS DEVEDORES E CREDORES	14,000.00	14,000.00		
2788	OUTROS DEVEDORES E CREDORES	14,000.00	14,000.00		
27881	OUTROS DEVEDORES	14,000.00	14,000.00		
278811	Devedor A	14,000.00	14,000.00		
28	DIFERIMENTOS	262.76	262.76		
281	GASTOS A RECONHECER	262.76	262.76		
2811	Outros gastos diferidos	262.76	262.76		
28111	Seguros Piscina	101.27	101.27		
28112	Seg. ACT	161.49	161.49		
Total da classe 2		133,081.64	133,278.46	8,492.53	8,689.38
43	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	1,573,942.55	791,130.64	1,573,942.55	791,130.64
431	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	99,759.58	0.00	99,759.58	
432	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	1,246,994.74	0.00	1,246,994.74	
433	EQUIPAMENTO BÁSICO	212,156.59	0.00	212,156.59	
4332	ENTRADO FUNCIONAMEN.A PARTIR 1.1.89	212,156.59	0.00	212,156.59	
43321	Equipamento xxx	559.18	0.00	559.18	
43322	outras (REI/REPR)	211,597.41	0.00	211,597.41	
435	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	10,641.71	0.00	10,641.71	
4352	ENTRADO FUNDACIONAMEN.A PARTIR 1.1.89	10,641.71	0.00	10,641.71	
435201	Mobiliário diverso	10,641.71	0.00	10,641.71	
4352011	com IVA dedutível	1,009.43	0.00	1,009.43	
4352012	Outras (REI/REPR)	9,632.28	0.00	9,632.28	
437	OUTROS ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	4,389.93	0.00	4,389.93	
4371	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	3,550.96	0.00	3,550.96	
43712	ENTRADO FUNCIONAMEN.A PARTIR 1.1.89	3,550.96	0.00	3,550.96	
4371201	Utensílios diversos	3,550.96	0.00	3,550.96	
4372	Outras Imob. Corpóreas	838.97	0.00	838.97	
438	DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	0.00	791,130.64		791,130.64
4382	Edifícios e outras construções	0.00	730,006.29		730,006.29
4383	Equipamento básico	0.00	55,828.18		55,828.18
4385	Equipamentos administrativos	0.00	4,458.68		4,458.68
4387	OUTROS ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	0.00	837.49		837.49
43872	Outros activos Fixos Tangíveis	0.00	837.49		837.49
45	INVESTIMENTOS EM CURSO	8,036.08	0.00	8,036.08	
451	Investimentos financeiros em curso	8,036.08	0.00	8,036.08	
A transportar		1,784,313.99	981,770.30	1,602,363.68	799,819.91

Associação Recr. Alfandeguense

Balancete Geral - Financeira

Acumulado (Soma Saldos)

Associação Recreativa Alfandeguense
 NIPC 500 784 448
 Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé
 Telef. 279 462 423
 e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

Pág.

Data da CTB: 31.12.2013 (Moeda: Euro) Mês: Regularização do Exercício de 2013

Conta	Descrição	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
Transporte		1,784,313.99	981,770.30	1,602,363.68	799,819.99
	Total da classe 4	1,581,978.63	791,130.64	1,581,978.63	791,130.64
56	RESULTADOS TRANSITADOS	22,890.33	7,921.47	22,890.33	7,921.47
561	Exercício de 2010	0.00	7,921.47		7,921.47
563	Exercicio de 2012	22,890.33	0.00	22,890.33	
59	OUTRAS VARIAÇÕES NO CAP.PRÓPRIO	0.00	838,824.55		838,824.55
593	Subsídios	0.00	20,100.00		20,100.00
595	SUBSIDIOS PARA INVESTIMENTO	0.00	818,724.55		818,724.55
	Total da classe 5	22,890.33	846,746.02	22,890.33	846,746.02
62	FORNECIMENTOS E SERVICOS EXTERNOS	13,249.17	0.00	13,249.17	
622	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	5,280.61	0.00	5,280.61	
6221	TRABALHOS ESPECIALIZADOS	5,250.02	0.00	5,250.02	
62211	Com IVA dedutivel Tx.Normal	778.32	0.00	778.32	
62212	Funcionarios	2,250.00	0.00	2,250.00	
622121	Bruno Carvalho	700.00	0.00	700.00	
622122	Lidia Simões	400.00	0.00	400.00	
622123	Teresa Pinheiro	650.00	0.00	650.00	
622124	Ana Cortinhas	100.00	0.00	100.00	
622125	Maria do Carmo Lemos	400.00	0.00	400.00	
62213	Despesas Jogadores	871.70	0.00	871.70	
62214	Fisioterapeuta	1,200.00	0.00	1,200.00	
62215	Ricardo Filipe Ferreira Castilho	150.00	0.00	150.00	
6227	SERVICOS BANCARIOS	30.59	0.00	30.59	
62272	ISENTOS de IVA	30.59	0.00	30.59	
623	MATERIAIS	650.22	0.00	650.22	
6231	FERRAM. UTENS. DE DESGASTE RAPIDO	526.59	0.00	526.59	
62311	Com IVA dedutivel-Tx.Normal	447.39	0.00	447.39	
62313	IVA Taxa reduzida	79.20	0.00	79.20	
6232	LIVROS E DOCUMENTACAO TECNICA	22.00	0.00	22.00	
62322	Com IVA dedutivel-Tx.Normal	22.00	0.00	22.00	
6233	MATERIAL DE ESCRITORIO	58.13	0.00	58.13	
62331	Com IVA dedutivel-Tx.Normal	58.13	0.00	58.13	
6238	Outros	43.50	0.00	43.50	
624	ENERGIA E FLUIDOS	923.01	0.00	923.01	
6242	COMBUSTIVEIS	868.01	0.00	868.01	
62422	NAO SUJEITOS A TRIBUTACAO AUTONOMA	288.01	0.00	288.01	
624222	GASOLEO/GPL (50% IVA dedutivel)	288.01	0.00	288.01	
6242221	-Base Tributavel	220.01	0.00	220.01	
6242222	-IVA nao dedutivel(50%)	68.00	0.00	68.00	
62429	VIAT.NÃO PERT.EMPR*NÃO CUSTO FISCAL	580.00	0.00	580.00	
624292	Gasoleo	580.00	0.00	580.00	
6243	AGUA-Tx.reduzida	22.00	0.00	22.00	
6248	OUTROS	33.00	0.00	33.00	
62482	Isento IVA	33.00	0.00	33.00	
A transportar		1,814,058.16	1,828,516.32	1,632,107.85	1,646,566.00

Associação Recr. Alfandeguense

Balancefe Geral - Financeira

Acumulado (Soma Saldos)

Data da CTB: 31.12.2013 (Moeda: Euro) Mês: Regularização do Exercício de 2013

Associação Recreativa Alfandeguense
 NIPC 500 794 842
 Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé
 Telef. 279 462 423
 e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

Pág.

Conta	Descrição	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
Transporte		1,814,058.16	1,828,516.32	1,632,107.85	1,646,566.00
625	DESLOCAÇÕES, ESTADAS E TRANSPORTE	670.62	0.00	670.62	
6255	Despesas de alimentação	670.62	0.00	670.62	
626	SERVIÇOS DIVERSOS	5,724.71	0.00	5,724.71	
6262	COMUNICACAO	25.00	0.00	25.00	
62622	Com IVA dedutivel Tx.Normal	25.00	0.00	25.00	
6263	SEGUROS	237.50	0.00	237.50	
62635	Ramo:Edificio xxx	81.23	0.00	81.23	
62637	Ramo:Diversos	156.27	0.00	156.27	
6265	CONTENCIOSO E NOTARIADO	9.24	0.00	9.24	
62651	CUSTOS NORMAIS	9.24	0.00	9.24	
626512	Excluido IVA-Notar/Tribun/Conservat	9.24	0.00	9.24	
6267	LIMPEZA,HIGIENE E CONFORTO	2,243.15	0.00	2,243.15	
62672	Com IVA dedutivel Tx.Normal	961.15	0.00	961.15	
62673	Regime isenção ou pequen.retalhista	1,282.00	0.00	1,282.00	
6268	OUTROS SERVIÇOS	3,209.82	0.00	3,209.82	
62683	Licenças e Taxas Camararias	5.00	0.00	5.00	
62684	Livros de cheques bancários	75.00	0.00	75.00	
62685	Outros custos	1,191.62	0.00	1,191.62	
62686	Quotas arbitragem	455.00	0.00	455.00	
62687	Avença	180.00	0.00	180.00	
62688	Inscrição	1,303.20	0.00	1,303.20	
63	GASTOS COM O PESSOAL	16,709.70	0.00	16,709.70	
632	REMUNERACOES DO PESSOAL	13,771.45	0.00	13,771.45	
6321	VENCIMENTOS MENSAIS	10,198.53	0.00	10,198.53	
6322	REMUNERAÇOES ADICIONAIS	3,572.92	0.00	3,572.92	
63221	SUBSIDIOS DE FERIAS	485.00	0.00	485.00	
632211	Por Secções	485.00	0.00	485.00	
63222	SUBSIDIO DE NATAL	970.00	0.00	970.00	
63223	SUBSIDIO DE ALIMENTAÇÃO	2,117.92	0.00	2,117.92	
635	ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES	2,423.06	0.00	2,423.06	
6351	TAXA SOCIAL UNICA	2,423.06	0.00	2,423.06	
63512	Enc.Patronais:PESSOAL	2,423.06	0.00	2,423.06	
636	SEG. ACID. NO TRAB. E DOENC. PROF.	515.19	0.00	515.19	
6362	Seguro AT.-Pessoal	515.19	0.00	515.19	
64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	23,897.95	0.00	23,897.95	
642	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	23,897.95	0.00	23,897.95	
6422	Edifícios e outras construções	11,242.28	0.00	11,242.28	
6423	Equipamento basico	11,623.20	0.00	11,623.20	
6426	Equipamento administrativo	747.12	0.00	747.12	
6428	Outros Activos Fixos Tangiveis	285.35	0.00	285.35	
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	8,648.13	0.00	8,648.13	
681	IMPOSTOS	541.95	0.00	541.95	
6811	IMPOSTOS DIRECTOS	431.45	0.00	431.45	
6812	IMPOSTOS INDIRECTOS	10.50	0.00	10.50	
68123	IMPOSTO DO SELO	10.50	0.00	10.50	
681231	IMPOSTO DO SELO - SUPORTADO	10.50	0.00	10.50	
A transportar		1,861,492.59	1,828,516.32	1,679,542.28	1,646,566.00

Associação Recr. Alfandeguense

Balancete Geral - Financeira

Acumulado (Soma Saldos)

[Handwritten Signature]

Associação Recreativa Alfandeguense
NIPC 500 189 146
Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé
Telef. 279 462 423
e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

Data da CTB: 31.12.2013 (Moeda: Euro) Mês: Regularização do Exercício de 2013

Pág.

Conta	Descrição	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
Transporte		1,861,492.59	1,828,516.32	1,679,542.28	1,646,566.00
68123117	Verba 17-TGIS-Operações financeiras	10.50	0.00	10.50	
6813	Taxas	100.00	0.00	100.00	
688	OUTROS	8,106.18	0.00	8,106.18	
6881	Correcções relativas períod.anterio	8,006.18	0.00	8,006.18	
6888	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	100.00	0.00	100.00	
68883	MULTAS E PENALIDADES	100.00	0.00	100.00	
688833	Outras multas contratuais	100.00	0.00	100.00	
69	GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO	4.27	0.00	4.27	
698	OUTROS GASTOS E PERDAS DE FINANC.	4.27	0.00	4.27	
Total da classe 6		62,509.22	0.00	62,509.22	0.00
71	VENDAS	0.00	8,834.91		8,834.91
711	*MERCADORIAS	0.00	8,834.91		8,834.91
7111	**MERCADO NACIONAL	0.00	8,834.91		8,834.91
71111	*** SECÇÃO 1 (SEDE)	0.00	8,834.91		8,834.91
711113	Com IVA-Tx.Normal	0.00	8,834.91		8,834.91
72	PRESTACOES DE SERVICOS	0.00	4,872.18		4,872.18
721	*SERVIÇOS GERAIS	0.00	4,872.18		4,872.18
7211	**MERCADO NACIONAL	0.00	4,872.18		4,872.18
72113	Com IVA - Tx.Normal	0.00	4,872.18		4,872.18
75	SUBSIDIOS À EXPLORAÇÃO	0.00	25,840.01		25,840.01
751	Subsid. do Estado e outr.entes publi	0.00	17,000.00		17,000.00
753	IEFP	0.00	2,465.01		2,465.01
754	Município de Alfândega da fe	0.00	5,000.00		5,000.00
755	Associação de Futebol de Bragança	0.00	1,375.00		1,375.00
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	400.00	2,050.12		1,650.12
781	RENDIMENTOS SUPLEMENTARES	0.00	460.00		460.00
7811	Aluguer espaço	0.00	400.00		400.00
7812	Equipamento	0.00	60.00		60.00
786	REND. E GANHOS NOS REST. INV. FINAN	0.00	1,180.00		1,180.00
7868	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	0.00	1,180.00		1,180.00
78681	Quotas	0.00	1,180.00		1,180.00
787	REND. E GANHOS EM INV. NÃO FINANCEI	400.00	400.00		
7873	Receitas bar	400.00	400.00		
788	OUTROS	0.00	10.12		10.12
7887	Dif.cambio favor.(act.operacional)	0.00	10.12		10.12
Total da classe 7		400.00	41,597.22	0.00	41,197.22
81	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	22,890.33	22,890.33		
818	Resultado Líquido	22,890.33	22,890.33		
Total da classe 8		22,890.33	22,890.33	0.00	0.00
A transportar		1,893,003.87	1,893,003.87	1,687,763.23	1,687,763.23

Associação Recr. Alfandeguense

Balancete Geral - Financeira

Acumulado (Soma Saldos)

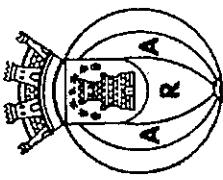
Data da CTB: 31.12.2013 (Moeda: Euro) Mês: Regularização do Exercício de 2013


Associação Recreativa Alfandeguense
NIPC 500 794 746
Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé
Telef. 279 462 423
e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

Pág.

Conta	Descrição	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
	Transporte	1,893,003.87	1,893,003.87	1,687,763.23	1,687,763.23
	Total	1,893,003.87	1,893,003.87	1,687,763.23	1,687,763.23

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
ALFANDEGUENSE**



**ALFÂNDEGA DA FÉ
1994**

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

ALFÂNDEGA DA FÉ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E COMPOSIÇÃO

Artigo 1.º

É criada em ALFÂNDEGA DA FÉ, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, que se rege pelos presentes estatutos.

Parágrafo Único — Designa-se abreviadamente pelas iniciais A.R.A..

Artigo 2.º

A sua duração é por tempo indeterminado e como Associação Recreativa, é completamente alheia a todas as manifestações de carácter político, racial ou religioso.

Artigo 3.º

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, tem a sua SEDE em ALFÂNDEGA DA FÉ.

Artigo 4.º

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, visando o engrandecimento do desporto regional, tem por objectivo:

Alínea a/ — Promover a Educação Física dos seus Associados;

Alínea b/ — Desenvolver a prática do desporto, proporcionar meios de recreio e cultura, em especial aos seus associados;

Alínea c) — Fomentar a acção social que pelos presentes estatutos lhe for cometida.

Artigo 5.º
A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, é composta por sócios.

CAPÍTULO II

SÍMBOLO, BANDEIRA, REPRESENTAÇÃO, DISTINTIVO E UNIFORME

Artigo 6.º

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, tem como símbolo uma bola de cor castanho claro com as iniciais A.R.A. a preto encimado em primeiro plano pelo BRAZÃO DAS ARMAS DO CONCELHO.

Artigo 7.º

A BANDEIRA é representada por um rectângulo de cor branca, na proporção de 2 x 1, marginada com cordão branco e preto.

Artigo 8.º

A BANDEIRA deve estar presente em todas as solenidades que a Direcção entenda. Deve hastear-se na Sede por ocasião do falecimento de qualquer sócio quando conhecido oportunamente.

Parágrafo 1.º — A sua condução em paradas atléticas ou cerimónias oficiais da Associação, deve confiar-se a um dos seus mais antigos e prestigiosos atletas ou sócios merecedores de tal distinção.

Parágrafo 2.º — Nas demais cerimónias a que se associe,

deve ser conduzida por um atleta ou sócio distinguido pela sua dedicação.

Artigo 9.º

O DISTINTIVO é em forma de bola.

Artigo 10.º

O EQUIPAMENTO para as modalidades desportivas é constituído por:

Camisa branca e calção preto.

Parágrafo Único — Quando por imposição regulamentar que qualquer prova ou outro motivo justificável, for necessário mudar de tipo estabelecido no corpo do artigo, deve adoptar-se outro equipamento com uma ou ambas as cores, sendo obrigatório o uso das iniciais A.R.A., ou de distintivo da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO III

SÓCIOS

SECÇÃO I

CANDIDATURA, CLASSIFICAÇÃO E ADMISSÃO

Artigo 11.º

Podem ser sócios da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE todas as pessoas singulares ou colectivas que, por si ou por seus legais representantes, requeiram a sua admissão, nos termos do artigo 17.º

Parágrafo Único — Podem ser sócios Beneméritos ou Honorários todas as pessoas de harmonia com o estabelecido nos artigos 15.º e 16.º dos presentes estatutos.

Artigo 12.^o
Os sócios da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFAN-
DEGUENSE distribuem-se pelas seguintes classes:

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Efectivos
- c) Sócios Beneméritos
- d) Sócios Honorários

Artigo 13.^o
São sócios Fundadores os que deram os primeiros passos
para a fundação da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFAN-
DEGUENSE.

Artigo 14.^o

São sócios Efectivos os que usufruem os direitos consignados
nos estatutos.

Artigo 15.^o

São sócios Beneméritos os que, por valiosos serviços a favor
da A.R.A. se tornem dignos dessa categoria.

Artigo 16.^o

São sócios Honorários os que pela NACÃO, ASSOCIAÇÃO
ou causa Desportiva, se tenham notabilizado, merecendo esta
distinção.
Parágrafo Único — São Presidentes Honorários os sócios
que, tendo sido ou sendo Presidentes da A.R.A., mereçam esta
distinção.

Artigo 17.^o

A admissão é feita mediante proposta, assinada pelo
candidato e por um sócio, no gozo de todos os seus direitos, a
qual será submetida à primeira reunião ordinária da Direcção,
que a julgará.

Parágrafo 1.^o — Se o candidato não souber escrever, o
proponente fará essa declaração na proposta.

Parágrafo 2.^o — A proposta deve fazer-se acompanhar

- de:
 - a) Duas fotografias tipo passe;
 - b) 200\$00 (maiores) e 100\$00 (menores) para jóia;
 - c) Valor da cota do mês da aprovação.
- Parágrafo 3.^o — Do indeferimento da admissão,
comunicado ao proponente por carta registada, pode este
requerer para a Assembleia Geral no prazo de oito dias a contar
da data do seu recebimento.

Artigo 18.^o

A distinção para sócios Beneméritos e Honorários, bem como
Presidentes Honorários será atribuída em Assembleia Geral
Ordinária por proposta da Direcção ou de 50 sócios efectivos
para os sócios Beneméritos e Honorários e 100 sócios para os
Presidentes Honorários.

SEÇÃO II DEVERES E DIREITOS

Artigo 19.^o

São deveres de sócio:
1 — Honrar e prestigiar a A.R.A., contribuindo em todas

- as circunstâncias para o seu engrandecimento;
- 2 — Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- 3 — Pagar as suas cotas assiduamente;
- 4 — Acatar as resoluções dos Corpos Gerentes;
- 5 — Desempenhar com assiduidde, zelo e dedicação, os
cargos para que forem eleitos ou nomeados;

- 6 — Tomar parte nas Assembleias Gerais ou em quaisquer reuniões para que sejam convocados;
- 7 — Exhibir sempre que exigido por pessoa competente, o cartão de sócio, quando pretendam usufruir os direitos estatutários;

8 — Defender e zelar o património da Associação;

9 — Informar a Direcção quando dirigir outras colectividades desportivas ou as representar nas respectivas Associações ou Federações.

10 — Não aceitar a representação da Associação em Associações ou Federações Desportivas, sem prévio assentimento da Direcção.

11 — Reivindicar os seus direitos e manifestar-se, em defesa de seus pontos de vista por forma correcta, nas suas relações com os Corpos Gérentes e seus representantes;

12 — Não recusar a sua colaboração, quando solicitada, depondo ou representando declarações com respeito pela verdade em matéria de sindicância, inquéritos ou processos disciplinares promovidos pela A.R.A., por prestígio e salvaguarda da sua acção desportiva e social;

13 — Adquirir o respectivo bilhete de ingresso nos recintos desportivos;

14 — Solicitar por escrito, a sua demissão de sócio, devolver o respectivo cartão;

15 — Comunicar a mudança de residência e local de cobrança.

Artigo 21.^o

Estão isentos de pagamento de cotas:

- 1 — Os sócios Beneméritos e Honorários, quando não estejam inscritos noutras classes.

Artigo 22.^o

Para efeito de usufruir as regalias estatutárias, o sócio deve exhibir sempre que exigido, pelo menos, o recibo da cota do mês anterior ao decorrente.

Artigo 23.^o

São direitos dos sócios efectivos maiores de 18 anos:

- 1 — Receber um exemplar dos estatutos;
- 2 — Conservar sempre o seu número de sócio, devidamente actualizado, conforme a ordem de inscrição;
- 3 — Propor candidatos a sócio;
- 4 — Assistir, tomar parte em Assembleias Gerais, e votar depois de um mês de associado;
- 5 - Serviço pago para os Corpos Gérentes depois de seis meses de associado;
- 6 — Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 62.^o,
- 7 — Examinar na sede da A.R.A., nas horas de expediente, os livros e demais documentos referentes ao exercício anterior dentro de oito dias que antecedam à realização da respectiva Assembleia Geral;
- 8 — Ingressar livremente na sede, nos recintos desportivos e outras instalações, sem prejuízos dos superiores interesses da A.R.A. e a utilizá-los, conforme os regulamentos ou determinações da Direcção;
- 9 — Pode fazer-se acompanhar na visita às instalações da A.R.A. por qualquer convidado, que não tenha sido expulso de sócio;
- 10 — Solicitar a suspensão do pagamento de cotas,

Artigo 20.^o

As cotas previstas no n.^º 3 do Artigo 19.^o são:

a) Mensais para:

Sócios efectivos maiores de 18 anos — 100\$00

Sócios efectivos menores de 18 anos — 50\$00

Parágrafo Único — As cotas poderão ser alteradas em qualquer Assembleia Ordinária, sob proposta da Direcção.

gozando apenas de direito consignado no n.º 2, quando se verifique qualquer dos seguintes casos:

a) Prestação de Serviço Militar Obrigatório.

11 — Requerer ao Presidente dos Corpos Gerentes, certidões de actas ou de outros documentos, que lhes devem ser passados no prazo de oito dias, a contar da data da entrada do requerimento na Secretaria da A.R.A.

Parágrafo 1.º — Os sócios que beneficiem do referido no n.º 10 são obrigados a comunicar por escrito à Direcção, logo que cessem essas causas.

Parágrafo 2.º — Quando os requerimentos a que alude o n.º 11 disserem respeito a assuntos cuja divulgação possa trazer inconvenientes para a A.R.A., é permitido ao Presidente recusar a passagem das certidões pedidas, se, submetidas à apreciação do Conselho Fiscal, este confirmar o seu indeferimento.

Parágrafo 3.º — Os sócios empregados da A.R.A. não beneficiam das regalias do n.º 5.

Artigo 24.^o

Os sócios efectivos menores usufruem os direitos mencionados nos n.º 1, 2, 3, 8 e 9 do art.º 23.^o

Artigo 25.^o

Os sócios Beneméritos e Honorários mantêm os direitos correspondentes à categoria em que se encontraram inscritos.

Parágrafo 1.º — Quando estes não estiverem inscritos noutra categoria, beneficiam dos direitos consignados nos n.ºs 1-3-8 e 9 do Artigo 23.^o

Artigo 26.^o

É compatível a acumulação de classes de sócios.

Artigo 27.^o
Os sócios têm o direito de, por si ou por seus representantes,

reclamar contra as resoluções, actos ou omissões dos Corpos Gerentes contrários à lei, aos Estatutos, aos Regulamentos ou às resoluções das Assembleias e independentemente de protesto, submeter tais actos, bem como quaisquer reclamações não atendidas, à apreciação e deliberação da Assembleia competente.

SEÇÃO III

DISTINÇÕES

Artigo 28.^o

Para os sócios que se notabilizarem pela sua dedicação à A.R.A. ou ainda por feitos de elevado mérito são instituídas as seguintes distinções:

a) — Louvor.

Artigo 29.^o

O louvor é concedido aos sócios que, por qualquer feito especial o mereçam.

SEÇÃO IV

PENALIDADES

Artigo 30.^o

São punidos disciplinarmente os sócios que cometam alguma das seguintes infracções:

a) — Não acatar os estatutos, regulamentos da A.R.A. e as deliberações dos Corpos Gerentes.

b) — Injuriar, difamar e atentar contra o crédito, prestígio e o bom nome da A.R.A..

c) — Injuriar, difamar ou ofender os Corpos Gerentes da

A.R.A. ou qualquer dos seus membros, por causa do exercício das suas funções.

d) — Furtar; burlar; defraudar ou praticar outros factos ilícitos de que derivem prejuízos morais ou materiais para a A.R.A..

e) — Ter mau comportamento moral ou cívico, em competições desportivas.

f) — Criar ou fomentar a criação de grupos dentro da A.R.A. que de qualquer modo possam perturbar os trabalhos dos Corpos Gerentes.

g) — Recusar a participação nas provas da A.R.A. ou defender as cores de outro, quando em competição com a A.R.A. sem prévio consentimento.

h) — Servir outras colectividades desportivas, nos seus Corpos Gerentes em sua representação em Associações ou Federações, sem ter dado prévio conhecimento à Direcção.

Parágrafo Único — Nenhum sócio pode ceder o seu cartão de associado, sob pena de o mesmo ser apreendido e o sócio sofrer sancção que a Direcção resolva aplicar-lhe de harmonia com a qualidade da falta e os antecedentes do infractor.

Artigo 31.º

As sancções aplicáveis são:

- a) — Advergência
- b) — Censura registada
- c) — Multa
- d) — Suspensão de direito até um mês
- e) — Eliminação
- f) — Expulsão

Parágrafo Único — A eliminação é aplicável aos sócios que atinjam o atraso de 12 meses de cotas, executada depois do infractor ser avisado, por carta registada para se por em dia no prazo que lhe for designado pela Direcção, nunca inferior a 15 dias.

Artigo 32.º

As outras penalidades são aplicadas indistintamente a qualquer sócio, tendo em vista a gravidade da infracção e todas as circunstâncias que possam influir numa decisão justa.

Artigo 33.º

As sanções previstas no artigo 31.º, salvo as da alínea f), são da competência da Direcção com recurso para a Assembleia Geral.

Parágrafo Único — Quando a Direcção entenda ser e aplicar a pena de suspensão de direitos previstos na alínea d) do artigo 31.º deve obter previamente parecer do Conselho Fiscal. Sempre que entenda dever aplicar a pena da alínea e) do mesmo artigo, deverá submeter a sua proposta à consideração da Assembleia Geral.

Artigo 34.º

A pena de expulsão, bem como as penalidades emergentes do desrespeito da alínea f) do artigo 31.º são da competência da Assembleia Geral e só podem ser propostas pela Direcção, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — Entre a data da proposta e a primeira Assembleia que tomar conhecimento dela, o sócio arguido fica suspenso de todos os seus direitos até decisão final, com exclusão das da sua defesa.

Artigo 35.º

As penalidades só são aplicadas mediante processo disciplinar e, prevada a infracção, deve extrair-se nota de culpa e entregar-se ao arguido para, querendo apresentar por escrito e no prazo de oito dias, a sua defesa e provas, incluindo testemunhas.

Parágrafo Único — Esta norma não é aplicável aos atletas em actividade.

Artigo 36.^o
O prazo para a interposição de recursos é de oito dias a contar da notificação.

Artigo 37.^o

O sócio só pode inscrever-se novamente, mediante revisão do processo.

Parágrafo Único — A revisão só pode ser requerida e julgada pela Assembleia Geral após o decurso de seis meses sobre a decisão punitiva com parecer favorável da Direcção e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

PATRIMÓNIO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

Artigo 38.^o
O património da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE é constituído por:

- a) — Bens móveis e imóveis da sua propriedade;
- b) — Saldo das receitas sobre as despesas.

Artigo 39.^o

Todos os bens que representam o património da A.R.A. devem constar de inventário com a data da sua aquisição, proveniência, custo e localização.

Artigo 40.^o

Os Troféus, Medalhas e outros prémios conquistados pela

A.R.A. nas pugnas desportivas, devem figurar no balanço com o valor financeiro de um escudo sob o título de "PREMIOS E TROFÉUS".

SEÇÃO II

Artigo 41.^o

Os rendimentos da A.R.A. são divididos em receitas ordinárias e receitas extraordinárias e destinam-se à cobertura dos encargos inerentes à sua administração.

Artigo 42.^o

Constituem receitas ordinárias:

- a) — Joias.
- b) — Colas.
- c) — Produto de exemplares de estatutos e dos cartões de sócio.
- d) — Rendimento de provas desportivas.
- e) — Rendimento das instalações da A.R.A.
- f) — Rendimento da exploração de actividades.
- g) — Rendimento e juros de valores.

Artigo 43.^o

Constituem receitas extraordinárias as que não estejam consideradas no artigo anterior.

SEÇÃO III

CONTABILIDADE

Artigo 44.^o
A contabilidade deve ser organizada por forma a

demonstrar com clareza a situação económica-financeira da A.R.A. e completada por elementos estatísticos que informem à cerca da sua evolução.

Artigo 45.^o

Cada gerência é composta por dois exercícios, que correspondem a dois anos, sendo os balanços fechados com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V

CORPOS GERENTES

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46.^o

Os Corpos Gerentes da A.R.A. são:
Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal.

Artigo 47.^o

Os membros dos Corpos Gerentes desempenham a sua missão gratuitamente e gozam da faculdade de ter um lugar especial nos recintos da A.R.A.
Parágrafo Único — Esta regalia, quanto à Assembleia Geral, é limitada à respectiva mesa.

Artigo 48.^o

Os Corpos Gerentes são eleitos por dois anos, sendo permitida a reeleição.
Parágrafo Único — Não podem exercer qualquer cargo, o sócio que como membro dos Corpos Gerentes, tenha

desrespeitado os estatutos, não tenha prestado contas ou se tenha demitido ou abandonado a gerência, sem justificação provada pela Assembleia Geral.

Artigo 49.^o

Os membros dos Corpos Gerentes têm direito a usar um carão de identidade de modelo especial, com a distinção do cargo.

Artigo 50.^o

Os membros dos Corpos Gerentes não podem acumular cargos, salvo nos casos especialmente previstos.

Parágrafo 1.^o — Se tiverem sido eleitos para mais de um cargo, consideram-se eleitos para o cargo mais votado ou para aquele que escolherem, se as votações forem iguais.

Parágrafo 2.^o — Os membros eleitos, que faltarem a três sessões seguidas, sem motivo justificado, perdem o mandato.

Artigo 51.^o

Salvo o disposto no parágrafo único do artigo 63.^o as deliberações dos Corpos Gerentes são tomadas à pluralidade absoluta de votos, achando-se presente a maioria.

Parágrafo Único — As votações dos Corpos Gerentes são sempre nominativas, com exceção da votação da Assembleia Geral, devendo constar de acta.

Artigo 52.^o

As obrigações dos Corpos Gerentes, não cessam com a perda de mandato, mas só no acto de posse dos seus sucessores legais.

Artigo 53.^o

As listas para eleição de novos Corpos Gerentes podem ser

apresentadas pela Direcção ou por um mínimo de dez associados efectivos maiores de 18 anos, gozando dos seus plenos direitos.

Alínea a) — O grupo ou grupos de dez associados, terá que apresentar à Direcção, no prazo mínimo de oito dias, que antecede a data da Assembleia Geral, o requerimento acompanhado da lista que parpoem para os Corpos Gerentes.

Alínea b) — A Direcção obrigar-se a confeccionar todas as listas requeridas para o efeito, sendo todas elas da mesma dimensão.

Parágrafo Único — A eleição dos Corpos Gerentes é feita em escrutínio secreto, pela maioria de votos das sócios efectivos maiores de 18 anos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 54.^o

Aberta a sessão eleitoral, o Presidente da Assembleia Geral, anuncia que vai proceder ao sufrágio, convocando a tomar lugar na mesa, dois sócios para escrutinadores.

Artigo 55.^o

Cada sócio deve entregar a sua lista ao Presidente da Mesa que a introduz na urna, depois de identificada a sua identidade de sócio e a sua qualidade de eleitor.

Parágrafo Único — Têm direito à prioridade de voto os membros dos Corpos Gerentes e dos Órgãos Consultivos.

Artigo 56.^o
Encerrada a votação, deve proceder-se à contagem de listas, à conferência com as descargas e ao escrutínio.

Artigo 57.^o

Terminado o apuramento, são proclamados os eleitos e fixados, no recinto eleitoral e na Sede da A.R.A., o resultado da eleição.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 58.^o

A Assembleia Geral é a reunião dos sócios efectivos maiores, nela residindo o poder supremo da A.R.A..

Artigo 59.^o

As suas reuniões são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 60.^o

A Assembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e um Vogal.

Parágrafo Único — À mesa compete proceder à verificação da validade das representações e dos poderes da Assembleia Geral.

Artigo 61.^o

A Assembleia Geral reúne ordinariamente até ao fim do mês de Março de cada ano, para apreciar e votar o relatório e contas da Direcção.

Artigo 62.^o

Podem requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:

- a) — A Direcção
- b) — O Conselho Fiscal

c) — 20 sócios efectivos maiores de 18 anos.

Parágrafo Único — No caso da alínea c), a reunião só pode iniciar-se com a presença de metade dos requerentes e, quando a Assembleia Geral deixe de se realizar por falta de número, os ausentes ficam inibidos de requerer Assembleia Geral durante um ano.

Artigo 63.^o
As Assembleias Gerais são convocadas pelo seu Presidente, por meio de avisos colocados nos locais públicos do costume, com antecedência mínima de oito dias, devendo neles consignar-se o dia, a hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.
Parágrafo 1.^o — Por impedimento ou ausência do Presidente, a convocação pode ser feita pelo Vice-Presidente ou secretários.
Parágrafo Único — As Assembleias Gerais funcionam em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, uma hora mais tarde com qualquer número de sócios.

Artigo 64.^o
Nas Assembleias Gerais não podem ser tomadas deliberações sobre assuntos estranhos à ordem de trabalhos.
Parágrafo Único — Nas Assembleias Gerais ordinárias, deve facultar-se um período de 15 minutos, prorrogável por deliberação da Assembleia, para apresentação de assuntos, de interesse para a A.R.A..

Artigo 65.^o
A Assembleia Geral é soberana nas suas decisões, que não contrariem as disposições Estatutárias e a legislação em vigor.

Artigo 66.^o
Ao presidente compete:
1 — Convocar a Assembleia Geral;
2 — Dirigir os trabalhos, exigir ordem nas exposições e discussões, podendo retirar o uso da palavra, sempre que os sócios se afastarem dessa norma e mandar sair quem, adverido, não acate;
3 — Convidar sócios para presidir à mesa, na falta dos Secretários;
4 — Convidar um ou mais escrutinadores, organizar as

18

mesas de voto e nomear um delegado para fiscalizar o acto eleitoral;

- 5 — Dar o seu voto de qualidade em caso de empate, excepto em votação por escrutínio secreto;
- 6 — Apresentar obrigatoriamente à discussão e votação, na Assembleia imediata, as propostas admitidas e não discutidas;
- 7 — Assinar as actas;
- 8 — Proclamar os sócios eleitos;
- 9 — Conceder a demissão de membros dos Corpos Gerentes e convocar os substitutos ao exercício efectivo;
- 10 — Investir os sócios eleitos na posse dos seus cargos e assinar os respectivos autos, no prazo máximo de oito dias, após a verificação das condições legais.

Artigo 67.^o
Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente.

Artigo 68.^o
Ao Vice-Presidente compete:
1 — Ler as actas das sessões, os avisos convocatórios e o expediente;

- 2 — Lavrar as actas e assiná-las;
- 3 — Comunicar dos Corpos Gerentes as deliberações da Assembleia Geral.

SEÇÃO IV
DIRECÇÃO

Artigo 69.^o
A Direcção é constituída por:
1 — Presidente e Vice-Presidente;
2 — 1.^o Secretário e 2.^o Secretário;
3 — Tesoureiro e um mínimo de oito Vogais.

19

Artigo 70.^o
As funções dos membros da Direcção são as adstritas aos respetivos cargos.

Artigo 71.^o

- À Direcção compete:
- 1 — Cumprir, fazer cumprir os estatutos, os regulamentos, as suas próprias decisões e as deliberações da Assembleia Geral;
 - 2 — Representar a A.R.A., por intermédio do Presidente ou do Vice-Presidente, perante quaisquer entidades oficiais ou particulares;
 - 3 — Administrar a A.R.A. e praticar todos os actos necessários à realização dos seus fins estatutários;
 - 4 — Elaborar os regulamentos indispensáveis à organização das actividades da A.R.A.;
 - 5 — Criar secções desportivas;
 - 6 — Organizar os relatórios e as contas expediente-las com todos os documentos e livros de escrituração da A.R.A. ao exame dos associados, durante os oito dias que precederem à realização da Assembleia Geral referida no artigo 61.^o;
 - 7 — Ceder, gratuitamente ou mediante contratos especiais, as instalações da A.R.A. quando tal se justifique;
 - 8 — Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos solicitados, apresentando-lhe mensalmente as contas documentadas, os saldos de caixa e o respectivo balanço do Razão;
 - 9 — Pedir a convocação das Assembleias extraordinárias e propor a proclamação de sócios Honorários e Beneméritos;
 - 10 — Autorizar a participação da A.R.A. em festivais;
 - 11 — Fixar os modelos de cartões de identidade dos sócios e dos Corpos Gerentes;
 - 12 — Providenciar sobre ocorrências não previstas nos estatutos;

Artigo 72.^o

A Direcção reune sempre que o Presidente o entenda ou a maioria o requira.

Parágrafo 1.^o — A Direcção pode reunir com o mínimo de três directores.

Parágrafo 2.^o — Os seus membros são obrigados a sigilo, sob pena de perda de mandato.

Artigo 73.^o

Ao Presidente compete orientar a acção da Direcção, dirigir os seus trabalhos e convocar as suas reuniões.

Artigo 74.^o

O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

Artigo 75.^o

Os documentos de responsabilidade financeira devem ser, pelo menos, assinados por duas das assinaturas do Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário e Tesoureiro, estando todos os casos necessária.

Artigo 76.^o

Os demais documentos de responsabilidade devem ser, pelo menos, assinados pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 77.^o

Quando qualquer membro perder o seu mandato ou se extinguir e desde que a Direcção não perca a maioria de membros eleitos, as vagas daí resultantes serão preenchidas por associados propostos pela Direcção, sob parecer favorável da Assembleia Geral.

SEÇÃO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 78.^a

O Conselho Fiscal é constituído por trés elementos:
a) — Presidente;
b) — Secretário;
c) — Relator.

Artigo 81.^a

Tornam-se pessoalmente responsáveis os membros dos Corpos Gerentes que sacionarem a aplicação total ou parcial de quaisquer fundos para outros fins.

Artigo 79.^a

Ao Conselho Fiscal compete:

- 1 — Reunir ordinariamente, no fim de cada trimestre e extraordinariamente, quando o julgar conveniente e necessário ou a Direcção o solicitar;
- 2 — Examinar, pelo menos mensalmente, a escrita, balanços, inventários e maís documentos;
- 3 — Assistir às reuniões da Direcção, com voto consultivo, quando esta o convocar ou sempre que o julgue conveniente;
- 4 — Requerer a convocação de Assembleias extraordinárias;
- 5 — Dar parecer sobre as contas, relatório e propostas da Direcção;
- 6 — Zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos da A.R.A.;
- 7 — Organizar os processos de inquérito, sindicância e disciplinares, por sua iniciativa, solicitados pela Direcção ou determinados pelas Assembleias.

Parágrafo Único — O Conselho deve emitir os seus pareceres no prazo máximo de dez dias.

Artigo 80.^a

O Conselho Fiscal não pode funcionar em minoria, tendo o Presidente voto de qualidade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 81.^a

Parágrafo 1.^a — Os estatutos só podem ser alterados ou reformados em Assembleia Geral, por proposta que, qualquer Corpo Gerente ou de 50 sócios efectivos no pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único — As alterações dos estatutos da A.R.A. são da exclusiva competência da Assembleia Geral, e exigem o voto favorável de 3/4 dos sócios efectivos maiores de 18 anos presentes.

Artigo 83.^a

Na absoluta impossibilidade de prosseguir os seus fins estatutários, a A.R.A. só pode ser dissolvida em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável, pelo menos, de 3/4 do número de todos os associados, com direito a voto.

Artigo 84.^a

Votada a dissolução, compete à Assembleia Geral eleger uma Comissão Liquidatória composta de cinco membros.

Artigo 85.^a

O saldo será distribuído por instituições Sociais do concelho, e as medalhas, faças e outros troféus, assim como bens móveis e imóveis, serão entregues à Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Artigo 86º
Estes estatutos constituem a Lei fundamental da
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE.

Artigo 87º
Os casos omissos são resolvidos pela Direcção baseada
nos princípios gerais contidos nestes estatutos e nas Leis do País.

ESTES ESTATUTOS FORAM APROVADOS EM ASSEMBLÉIA
GERAL REALIZADA EM NOVE DE JULHO DE MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO POR UNANIMIDADE.

Fotocomposto, Fotolito e Offset:
TIPOGRAFIA ARTEGRÁFICA BRIGANTINA
Teléf./Fax (073) 331348 • 5300 BRAGANÇA